

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 1955.

**JÂNIO QUADROS**  
Raimundo Firmino Cruz Martins  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1955.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 24.684, DE 28 DE JUNHO DE 1955**

Transfere sede de Região Agrícola

**JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,** usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:  
Artigo 1.º — Fica transferido do Município de Barueri para o de Sant'Ana do Parnaíba a sede da Região Agrícola localizada no primeiro, de acordo com o Decreto n.º 23.648, de 18 de setembro de 1954.

Artigo 2.º — A Região Agrícola de que trata o artigo anterior compreenderá os Municípios de Barueri e de Sant'Ana do Parnaíba.

Artigo 3.º — As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das verbas próprias do Departamento da Produção Vegetal da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 1955.

**JÂNIO QUADROS**  
Raimundo Firmino Cruz Martins  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1955.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 24.685, DE 28 DE JUNHO DE 1955**

Dispõe sobre relação de cargo

**JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,** usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 23, do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:  
Artigo 1.º — Fica Relatado no Serviço Florestal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Trabalhador, classe "E", do QSA-PS-II, lotado no Departamento da Produção Animal, da mesma Secretaria, ocupado em caráter efetivo, pelo senhor Germano da Silva.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Serviço Florestal ao Departamento da Produção Animal.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 1955.

**JÂNIO QUADROS**  
Raimundo Firmino Cruz Martins  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1955.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 24.686, DE 28 DE JUNHO DE 1955**

Dispõe sobre relação de cargo

**JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,** usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 23, do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:  
Artigo 1.º — Fica Relatado no Departamento de Zoologia, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Escriurário, classe "H", do QSA-PP-III, lotado na Diretoria do Ensino Agrícola, da mesma Secretaria, ocupado em caráter efetivo pela senhora Yolanda Fortes.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento de Zoologia à Diretoria do Ensino Agrícola.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 1955.

**JÂNIO QUADROS**  
Raimundo Firmino Cruz Martins  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1955.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 24.687, DE 28 DE JUNHO DE 1955**

Dispõe sobre o preenchimento de vagas na direção das Faculdades e Escolas integrantes da Universidade de São Paulo.

**JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,** no uso de suas atribuições,

considerando que a indicação dos Diretores de Faculdades e Escolas que integram a Universidade de São Paulo, embora de competência do Poder Executivo, deve, por um salutar princípio democrático, partir de suas respectivas Congregações;

considerando que a tais diretores ficará afeta, durante o mandato, a gestão de um patrimônio público, bem como a fiel aplicação dos recursos orçamentários do Instituto, o que indica a necessidade de o encargo ser conferido a pessoa de confiança dos órgãos executivos do Estado, e haver, portanto, na escolha, essa comunhão de interesses entre as Congregações, o Reitor e o Governador;

considerando finalmente que o mandato dos Diretores de Institutos universitários não deve estar sujeito a prazo certo, mas sim depender, pelas razões acima expostas, da confiança do Governo;

Decreta:

Artigo 1.º — Os Diretores e Vice-Diretores das Faculdades e Escolas integrantes da Universidade de São Paulo, nas vagas que ocorrerem, serão designados, em comissão, pelo Governador do Estado, ouvido o Reitor, de uma lista de cinco (5) nomes elaborada pelas Congregações respectivas, dentre os professores catedráticos do estabelecimento.

Parágrafo único — Nas Faculdades cujo corpo de professores catedráticos for inferior a 1/3 (um terço) do número de cadeiras, a lista será elaborada pela Congregação do Instituto, dentre os professores catedráticos da Universidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 1955.

**JÂNIO QUADROS**  
Carolina Ribeiro  
Alípio Corrêa Neto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1955.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 24.688, DE 28 DE JUNHO DE 1955**

Atribui aos Postos de Saúde do Departamento de Saúde o dever de prestar assistência médica aos reclusos das cadeias públicas do Estado.

**JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,** no uso de suas atribuições legais,

Decreta:  
Artigo 1.º — Fica atribuído aos Postos de Saúde do Departamento de Saúde da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde, o dever de prestar assistência médica aos reclusos das cadeias públicas do Estado.

Artigo 2.º — Para o perfeito cumprimento desse dever semanalmente, um médico designado pelo responsável pelo Posto de Saúde, deverá visitar a Cadeia local, para as seguintes providências:

I — Constatar o estado de saúde e de asseio pessoal dos reclusos.

II — Fiscalizar a alimentação fornecida.

III — Fiscalizar as condições de higiene das celas, recreios e instalações sanitárias.

IV — Vacinar os reclusos contra varíola, tifo e tuberculose.

Parágrafo único — Toda e qualquer irregularidade encontrada, deverá ser comunicada pelo responsável pelo Posto de Saúde, direta e imediatamente, ao Diretor Geral do Departamento de Presídios, da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça.

Artigo 3.º — Além das visitas semanais, o Posto Médico, por um dos seus integrantes, deverá atender, sempre que requisitado por autoridade judiciária ou policial, os reclusos que necessitarem de assistência médica, providenciando o seu isolamento, de acordo com aquelas autoridades, quando se tratar de moléstia contagiosa.

Artigo 4.º — Havendo necessidade de intervenção cirúrgica ou tratamento especializado urgente, o Posto de Saúde comunicará, incontinenti, essa circunstância à autoridade judiciária solicitando as providências julgadas necessárias à prestação da assistência ao recluso.

Artigo 5.º — Em todos os presídios haverá um livro de registro médico, em que serão ancladas todas as ocorrências verificadas com os reclusos e que se relacionem com o presente decreto, inclusive as datas em que foram vacinados.

Parágrafo único — Quando um recluso for removido para outro presídio, será dada ciência à autoridade responsável por este, de todas as anotações que lhe dizem respeito, constantes do livro de registro médico.

Artigo 6.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 1955.

**JÂNIO QUADROS**  
Francisco Scalamarandré Sobrinho  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1955.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**PALÁCIO DO GOVERNO**

**RESOLUÇÃO N. 458, DE 28 DE JUNHO DE 1955**

Institui comissão para formular parecer sobre estudo de reforma policial.

**JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,** no uso de suas atribuições legais,

Resolve instituir uma comissão sob a presidência do Dr. Eduardo Tavares do Carmo e integrada pelos Srs. Oswaldo Silva e Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz, para, no prazo de 15 dias, formular parecer sobre estudo de reforma policial, e propor de forma objetiva, as providências julgadas convenientes para o fim colimado.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 1955.

**JÂNIO QUADROS**  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de junho de 1955.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETOS DE 28 DO CORRENTE**

Autorizando, em caráter excepcional: nos termos do artigo 213, do Decreto-lei n.º 12.273-41, o afastamento de Antonio Helle Xavier de Mendonça, Fiscal de Rendas, classe "G", lotado no Posto de Fiscalização de Assis, do QSENF, para, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura do Município de São Paulo, até 31 de dezembro de 1955;

o afastamento de Ovidio Unti, Médico, classe "Y" lotado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, do QSENSPAS, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura do Município de São Paulo, até 31 de dezembro do corrente exercício.

Proferindo, em caráter excepcional e nos termos do artigo 47 do Decreto-lei n.º 12.273-41, o afastamento de Odette de Paula Santos Ribeiro, Professor Primário, padrão "H", do Grupo Escolar "Fabião Alves de Freitas", de Ituverava, da Secretaria de Educação, para, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Campanha Nacional de Educação Rural, do Ministério da Educação e Cultura, até 31 de dezembro do corrente exercício.

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**  
**DIÁRIO OFICIAL**

RUA DA GLÓRIA N.º 358 — SÃO PAULO

**Telefones**

Diretoria .....	36-2539	Oficinas:	
Gerência .....	36-2752	Obras .....	36-2598
R. dação .....	34-5810	Jornal .....	36-2552
Tesouraria e as-		Seção do Pes-	
sinatura .....	36-2724	soal .....	36-6173
Contadoria .....	36-2764	Revisão .....	36-6184
Publicações .....	36-2684	Expediente .....	36-7931

**Venda Avulsa**

Número do dia .....	Cr\$ 1,00
Número atrasado do ano corrente .....	Cr\$ 1,20

**Assinaturas**

EXECUTIVO .....	Cr\$ 120,00
JUSTIÇA .....	Cr\$ 90,00

Os funcionários e repartições estaduais, federais e municipais gozam do desconto de 30% sobre os preços das assinaturas

**ALMOXARIFADO E ARQUIVO**

RUA DA GLÓRIA N. 893 — TELEFONE: 36-2537

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc. e para consulta de coleções de jornais.

**Departamento Estadual de Estatística**

**PORTARIA DO DIRETOR GERAL, DE 28 DO CORRENTE**

Designando os srs. Walter Carvalho Teixeira, Maria Alcântara Tobias de Aguiar, Dolores Ramos Tavares e Joaquim de Oliveira Machado, para sob a presidência do primeiro, efetuarem o levantamento do material de consumo impréstitável ou considerado obsoleto que forem encontrados nas dependências do Departamento de Estatística, bem como aqueles que se encontram no Almoxarifado, nas condições acima apontadas; para fim de serem legalmente baixados e vendidos em concorrência pública, si for o caso.

**Universidade de São Paulo**

**REITORIA**

**ATOS DO REITOR, DE 27 DO CORRENTE**

Concedendo:

nos termos dos artigos 1.º e 6.º, inciso II, do Decreto-lei 17.008, de 5-3-47, combinado com o artigo 1.º, § 1.º da Lei n.º 2069, de 24-12-1952, ao Sr. Sebastião Pestana, Secretário, padrão "U", do G-II, da PP., do Q. U. S. P., lotado na Faculdade de Higiene e Saúde Pública, 90 dias de licença-premio, e determinando o pagamento da importância relativa ao padrão de vencimentos do mesmo funcionário, correspondente a igual período;

nos termos dos artigos 1.º e 5.º inciso, II do Decreto-lei 17.008 de 5-3-47, de D. Henriqueta Nogueira de Andrade, Redator, padrão "U do G-II, da PP., do Q. U. S. P., exercendo a função gratificada de Chefe do Serviço de Documentação do Instituto de Administração, anexo à Cadeira de Ciência da Administração da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, 30 dias de licença-premio dos 90 a que faz jus no quinquênio que vai de 19-4-1950 à 18-4-1953;

nos termos dos artigos 19 da Lei n.º 1.309, de 29-11-51 155, letra "b" e 161 do Decreto-lei 12.273-41, ao Sr. Oswaldo Sant'ana Costa, Servente, extranumerário mensalista da Faculdade de Farmácia e Odontologia, 90 dias de licença, em prorrogação;

nos termos dos artigos 19 da Lei n.º 1.309, de 29-11-51, 155, letra "a" e 161 do Decreto-lei 12.273-41, a D. Maria Neide Chlavari Batista, Educadora Sanitária, extranumerário mensalista da Faculdade de Higiene e Saúde Pública, 30 dias de licença, a partir de 8-6-1955; e Sr. Ludgero da Cunha Motta, Professor Catedrático, padrão "V" do G-II, da PP., do Q. U. S. P., lotado na Faculdade de Medicina, 90 dias de licença-premio e determinando o pagamento da importância relativa ao padrão de vencimentos do mesmo funcionário, correspondente a igual período, nos termos dos artigos 1.º e 5.º, inciso II do Decreto-lei 17.008, de 5-3-47, combinado com o artigo 1.º, § 1.º da Lei 2069, de 24-12-1952.

**PORTARIA DO REITOR, DE 27 DO CORRENTE**

N.º 88 — Declarando cessados os efeitos da Portaria de 30-4-55, publicada a 3-5-55, pela qual foi D. Ophelia Ferraz do Amaral, Escriurário, classe "K", lotada na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, colocada à disposição do Instituto Oceanográfico.

**DESPACHO DO REITOR, EM 27 DO CORRENTE**

No processo 732-55 em que é interessado o Sr. Luciano Guabirto Filho, solicitando contagem de tempo de serviço: "Indeferido".

**PRESTAÇÃO DE CONTAS, ABONADAS**

Processo 7078-54 — DCAS — Antonio Soares Amorim — Cr\$ 380.000,00 — Verba 2-250.

Processo 17 650-54 — FM — Dr. A. M. Carbo de Almeida — Cr\$ 10.000,00 — Despesas de viagem.

Processo 7555-55 — CCU — Francisco Degni — Cr\$ 1.323,00 — Obras da Cidade Universitária.

Processo 8049-55 — DCAS — Gueiffo Oscar Campiglia — Cr\$ 3.500,00 — Verba 2-400.

Processo 8199 — 85 — 8512-53 — EE — Orlando Lopreato — Cr\$ 2.250,00 — Cr\$ 2.000,00 — Cr\$ ..... 1.500,00 — Verbas 22-311 — 22-431 — 22-431